



ESTADO DA BAHIA

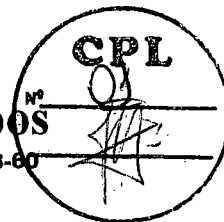
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44.330-000

CNPJ-13.226.584/0003-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

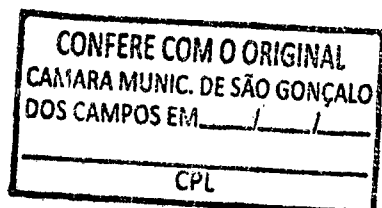


DISPENSA **DE** **LICITAÇÃO**

NÚMERO: D006/2015

Proc. Administrativo:
009/2015

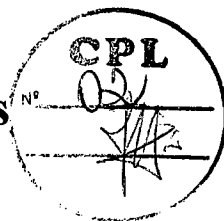
**Operador de som do Plenário
com manutenção do
equipamento**



Ione Ma Datro Gonçalves
Controladora Interna
Portaria 003/2015



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos CamposAv. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44.330-000 CNPJ-13.226.584/0003-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 009/2015**

Exmo. Senhor Presidente:

Vimos com o presente, solicitar a vossa autorização para instauração de processo administrativo, com base no o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, visando a contratação do objeto abaixo discriminado, com valor estimado em R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

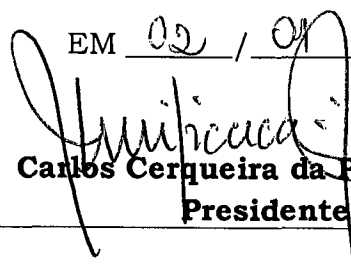
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de operador do som do Plenário desta Câmara Municipal e manutenção do aparelho.	Serviços	12 meses

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa justifica-se devido à Câmara precisar de operador de som para atender as necessidades das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal e fazer a manutenção do aparelho de som.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.


Diretor Administrativo

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01- Câmara Municipal	2040-Manutenção da Câmara Municipal	33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00
Informo a existência de Programação Financeira e dotação orçamentária, conforme discriminação acima. EM 02 / 01 / 15  Edvaldo Pereira Contador CRC 16.584		Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do processo administrativo. EM 02 / 01 / 15  Carlos Cerqueira da Purificação Presidente	



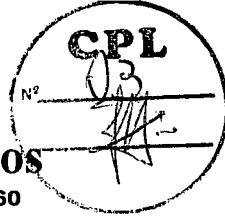
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)33246-1306/1413 E-mail : camarasagongalo@bol.com.br



COTAÇÃO

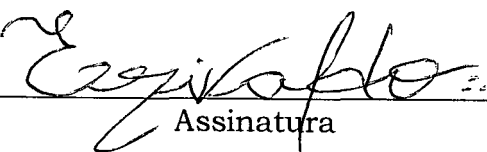
SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM E MANUTENÇÃO DO SOM DO PLENÁRIO

RAZÃO SOCIAL/NOME	ERIVALDO REIS de OLIVEIRA	
ENDEREÇO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 11	
TELEFONES	75 8117-3623	
CPF./CNPJ	941550975-91	RG. 06795487 18
INSC. ESTADUAL	—	INSC. MUNICIPAL —

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviço de operador do som e manutenção do equipamento de som do plenário da Câmara Municipal.	12 meses	R\$ 650,00	R\$ 7800,00

São Gonçalo dos Campos - BA, 05 de janeiro de 2015.


Assinatura



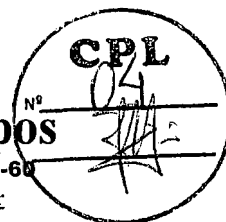
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

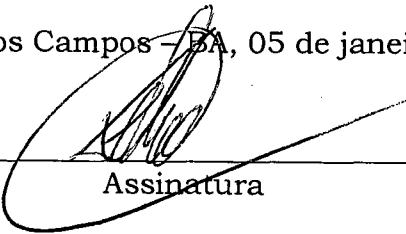
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)33246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**COTAÇÃO****SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM E MANUTENÇÃO DO SOM DO PLENÁRIO**

RAZÃO SOCIAL/NOME	FERNAND ANTONIO RIBEIRO MORAES		
ENDEREÇO	RUA MARECHAL FLORIANO PÉREIRA - 39		
TELEFONES	81085364		
CPF./CNPJ	248721565-87	RG.	1.892.302
INSC. ESTADUAL		INSC. MUNICIPAL	

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviço de operador do som e manutenção do equipamento de som do plenário da Câmara Municipal.	12 meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

São Gonçalo dos Campos - BA, 05 de janeiro de 2015.


Assinatura



ESTADO DA BAHIA

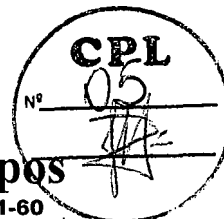
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)33246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



COTAÇÃO

SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM E MANUTENÇÃO DO SOM DO PLÊNARIO

RAZÃO SOCIAL/NOME	SANDRO DE JESUS ARAUJO	
ENDEREÇO	RUA SÃO CAETANO Nº 15	
TELEFONES	75 8287 2757	
CPF./CNPJ	013 240 735 35	RG. 869494899
INSC. ESTADUAL		INSC. MUNICIPAL

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviço de operador do som e manutenção do equipamento de som do plenário da Câmara Municipal.	12 meses	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

São Gonçalo dos Campos - BA, 05 de janeiro de 2015.


Assinatura



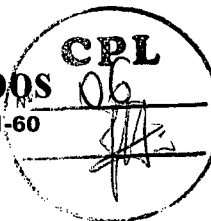
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Aquisição. Dispensa de Valor. Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Presença dos requisitos legais. Aprovação.

ASSUNTO: Cuida-se de solicitação de análise jurídica relativa à legalidade para contratação de profissional para operar o som do plenário, para o Poder Legislativo, exercício de 2015, por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

É fato indiscutível que, a licitação é o procedimento obrigatório na Administração Pública para contratação de particulares, e deve ser orientada pelo interesse geral, objetivando contratar com o melhor qualificado, em melhores condições e para obter o melhor resultado possível, seguindo também um procedimento formal caracterizado pela ampla competição entre todos os interessados que preencham os requisitos indispensáveis, para selecionar a proposta mais vantajosa.

Nota-se que, a verdadeira missão do procedimento licitatório dentro da Administração pública, busca consagrar os Princípios Constitucionais que balizam o gerenciamento da coisa pública sejam eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência.

A licitação destina-se ainda, a selecionar a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos e racionais, tomando por base as necessidades a serem satisfeitas e os encargos que serão assumidos pelo Estado, com critérios para julgamento das propostas e como regra, a mais vantajosa e que apresentar as maiores vantagens e os menores encargos para o Estado deverá ser escolhida.

Entretanto, existe dentro do próprio diploma legal que rege o procedimento licitatório, a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, II, a figura da possibilidade da contratação direta do particular quando há o valor a ser despendido pelo serviço ou pela aquisição do bem.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Conforme exposto acima, a dispensa de licitação endereça-se ao administrador, que ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

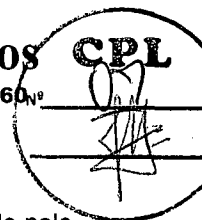
O processo encontra-se instruído com a justificativa do Controle Interno; a estimativa de preços, o pré-empenho para cobertura das despesas decorrentes, e a autorização da autoridade competente para a deflagração do procedimento.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



Quanto ao aspecto preço a ser contratado, é importante frisar que foi solicitado apresentação de pelo menos 03 (três) cotações prévias, dentre os possíveis interessados com o objeto desta natureza, e a empresa Erivaldo Reis de Oliveira, apresentou o menor valor, no montante de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), valor este que coerente com a realidade de mercado, somos da opinião favorável a referente dispensa, vez que não trará prejuízo ao erário.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que em face da situação fático-legal, poderá o Ordenador de Despesas reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

São Gonçalo dos Campos – BA., 06 de janeiro de 2015.

GLAUCO MENDES ADVOGADOS E ASSOCIADOS EPP

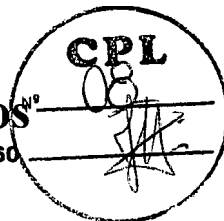


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44.330-000

CNPJ-13.226.584/0003-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**DISPENSA DE LICITAÇÃO****NÚMERO: D006/2015** ✓**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2015****PROCESSO ADMINSTRATIVO**Espécie: **Compra**Modalidade: **Dispensa** ✓Critério: **Menor Preço Global**Número: **006/2015** ✓Processo: **009/2015****Nome do Fornecedor:** Erivaldo Reis de Oliveira**Endereço:** Rua Mal. Floriano Peixoto, 11- centro – São Gonçalo dos Campos. – BA.**CPF:** 941.550.975-91**RG:** 06795487-18**Concluo o Processo Administrativo, tendo como ganhador o participante acima citado, estamos formalizando a compra, conforme planilha em anexo:****PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

Item	Especificações	Quant.	Unidade	Unitário	Total
01.	Serviço de operador do Som do Plenário desta Câmara Municipal com manutenção do aparelho.	12 meses	Serviço	650,00	7.800,00
Valor Total					7.800,00

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Contratação de pessoa fisica para Prestação de Serviços na manutenção e operação do Som do Plenário desta Câmara Municipal. Dispensada, com base no Caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Solicitante: Diretor Administrativo**Prazo de Execução: 12 meses**

 José Carlos D. Pinto Presidente - CPL	 Ione M. D. Gonçalves Controladora Interna	Autorizo: Carlos C. da Purificação Presidente
---	---	---

São Gonçalo dos Campos, 06 de Janeiro de 2015.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA

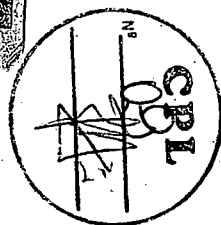
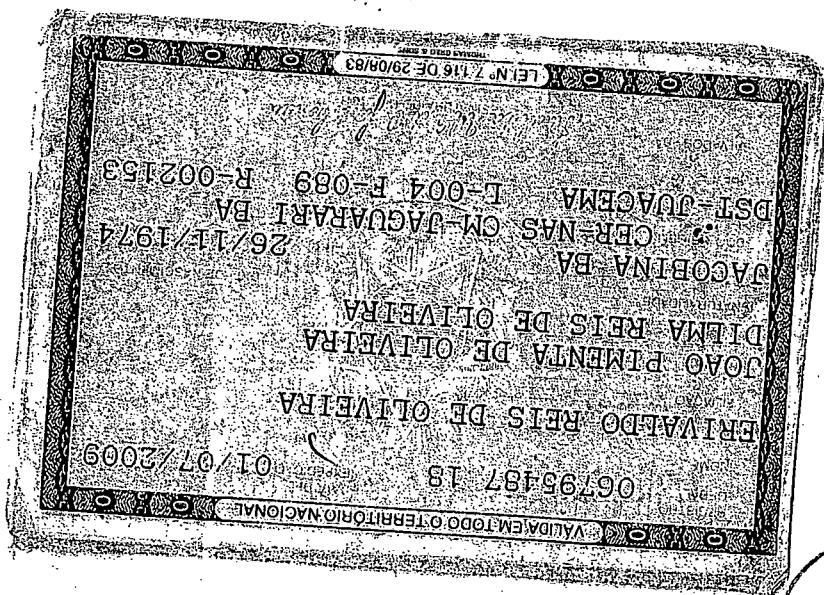
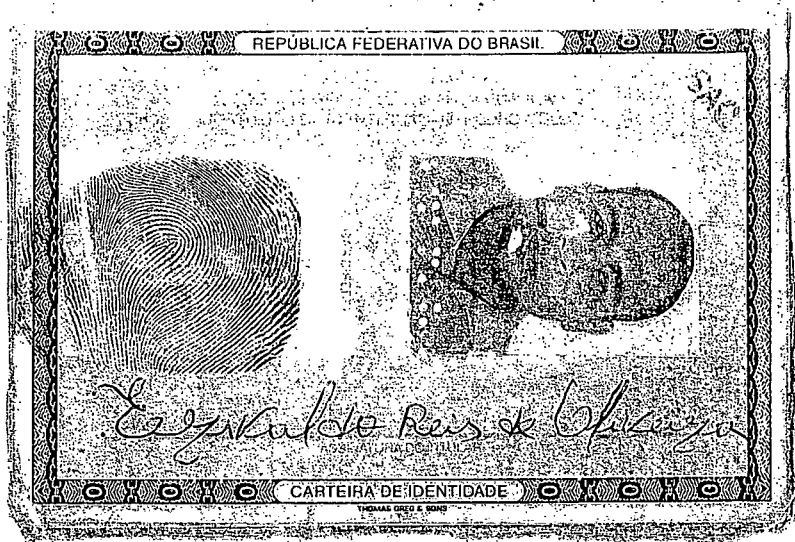
Nº de Inscrição

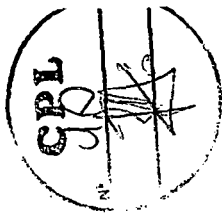
941550975-91



Data do Nascimento

28/11/74





COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FLORIANÓPOLIS
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 03/03/2015
Companhia de Eletricidade do Estado de Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.929/0001-94 | Ins. Est. 004/8896N0

CONSUMIDOR
DILNA REIS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 11

CPF: 373 969 435-15

CENTRO-SÃO GONCALO DOS CAMPOS/SAO
SAO GONCALO DOS CAMPOS BA
44330-000

CLASS. ACESSO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSION
056282905	UNICA	30/12/2014
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
30/12/2014	1004889609	5774472

CONTA CONTRATO	MESANO
0230650063	12/2014
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO LETURA
08/01/2015	29/01/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	
112,19	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL		QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)		195,0000000	0,51625479	102,21
Contribuição Iluminação Pública				9,98

TOTAL DA FATURA

112,19

INFO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LETURA	ATUAL LETURA	PERÍODO DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
550289128	Cat	27/11/2014	46.041,00	46.238,00	33	1,00000		196,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Medição kWh	Valor do Consumo	Valor do Impacto	%
DEB14 158	31,37	31,37	32,55
NOV14 177	1,97	1,97	1,95
OUT14 168	28,07	28,07	27,48
SET14 158	1,30	1,30	3,13
AUG14 145	35,50	35,50	34,83
JUL14 145	148,24	148,24	148
JUN14 153			
MAY14 156			
ABR14 166			
MAR14 161			
FEV14 145			
JAN14 171			
DEB13 173			
Consumo Abaq(kWh)			
0,33534000			

Consumo Abaq(kWh)

8301 AFDT E80E 5A0D 3AFB FBAE 475E 00A9

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estamos em vigor a bandeira VERDE, cuja tarifa é de 0,03 kWh. Mais informações em www.eneel.gov.br. Pagar em 10 dias, sem juros. O cliente é responsável por verificar a validade da tarifa e o valor da tarifa. O cliente é responsável por verificar a validade da tarifa e o valor da tarifa.

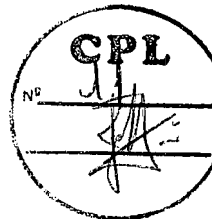
As condições gerais de uso do sistema de medição de energia elétrica estão disponíveis em www.eneel.gov.br. O cliente é responsável por verificar a validade da tarifa e o valor da tarifa.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44.330-000 CNPJ-13.226.584/0003-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de pessoa física para Prestação de Serviços na manutenção e operação do Som do Plenário desta Câmara Municipal. Dispensada, com base no Caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Erivaldo Reis de Oliveira, CPF: 941.550.975-91, valor mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) – valor global R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).** Período de Duração: **12 meses.** Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.**

São Gonçalo dos Campos, 06 de janeiro de 2015.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente CPL

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2015.

São Gonçalo dos Campos, 06 de janeiro de 2015.

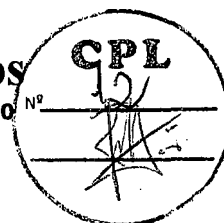
Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60 Nº
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2015
DISPENSA Nº 006/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que
entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO**
GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA e
ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA, para os fins abaixo
especificados.

Pelo presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no **CNPJ nº. 13.226.584/0001-60** com sede na **Av.**
Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos - BA,
neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**,
portador do **RG nº 539628** e inscrito no **CPF sob nº 020.506.415-91**, a seguir
denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, denominado
CONTRATADO: ERIVALDO REIS DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no **CPF nº.**
941.550.975-91 e **RG nº6795487-18**, residente na **Rua Mal. Floriano Peixoto**
nº11 no Município de **São Gonçalo dos Campos - BA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de**
Prestação de Serviços, no qual se justifica a **Dispensa de Procedimento**
Licitatório D006/2015, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº.
8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no
presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente **contrato** tem por objeto a prestação de serviço de operador
do som do plenário da Câmara Municipal, bem como a manutenção do equipamento
no período de **06 de janeiro de 2015 a 30 de dezembro de 2015**.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para a realização das tarefas
serão fornecidos pelo **CONTRATADO**

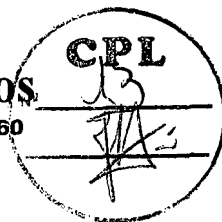
Handwritten signature
1



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 14ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados.

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá reparar, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

DO PREÇO

Cláusula 6ª. O valor total a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO** pelos serviços prestados é de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, com o valor mensal de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O pagamento será efetuado pelo contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

Cláusula 8ª. O presente contrato será executado nos dias de sessões, sejam ordinárias, extraordinárias ou solenes, regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

M. Pereira
2



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



AS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Não será permitida a subcontratação de serviços.

Cláusula 10ª. Se houver pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade do **CONTRATADO** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste **contrato**, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 12ª. É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho.

Cláusula 13ª. É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente.

Cláusula 14ª. É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados.

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no **contrato**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 16ª. As penalidades previstas neste **contrato** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 17ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente **Contrato**, serão sempre feitas por escrito.

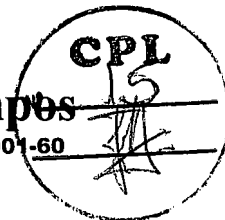
[Handwritten signature]
M. B. D. R. A. C.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 18ª. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: - 101 - Câmara Municipal

Projeto / Atividade: - 2040 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DA RESCISÃO

Cláusula 19ª - O presente **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante ou pelo contratado, desde que violadas quaisquer das cláusulas do presente, mediante rescisão contratual por escrito.

DA PUBLICAÇÃO

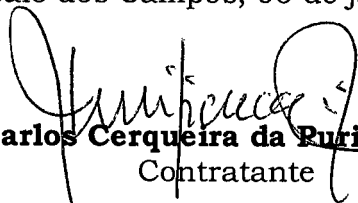
Cláusula 20ª - Incumbirá o contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo o contratante vinte dias a partir desta data para efetuar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

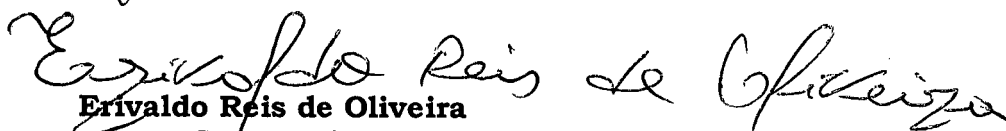
DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **Contrato**, as partes elegem o foro da **Comarca de São Gonçalo dos Campos - Ba.**

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

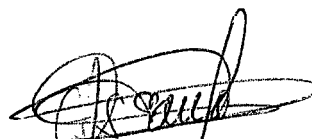
São Gonçalo dos Campos, 06 de janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Contratante


Erivaldo Reis de Oliveira
Contratado

Testemunhas:


RG. 05013887-10


RG. 03000780-13



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

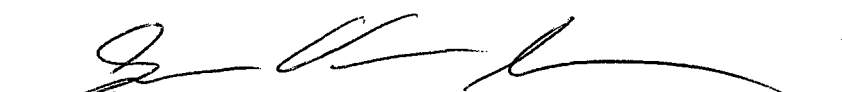
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 06 de janeiro de 2015.


Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site [http: www. diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br), atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA., 06 de janeiro de 2015.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretária